



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 220/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 29264/2018/001/2019.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 21/05/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 29264/2018/001/2019** do empreendimento **POSTO PARADA BOA LTDA, CNPJ.: 31.218.112/0001-47**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 29264/2018/001/2019**, nos termos do parecer técnico nº 76-2019.

Atenciosamente,


Liana Notari Pasqualini
MASP: 1.312408-6

LIANA NOTARI PASQUALINI

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

POSTO PARADA BOA LTDA

Alameda da Azaleia, 10

Lagoa do Miguelão – Nova Lima/MG

34.011-209

